



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento de Termo de Compromisso para aquisição de uma mesa de som, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Imperador, 640, Prainha, CEP: 68005-220, nesta cidade de Santarém neste ato representado por seu titular Sra. **PRISCILA CASTRO TEIXEIRA** Dec. nº 014/2025 – GAP/PMS, brasileiro, portador da identidade nº5946929/ PC PA e do CPF (MF) nº 000.279.212-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa, **H B COUTO LTDA** com endereço a AV MENDONCA FURTADO, 2859 - FATIMA, nº 6521, no município de Santarém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.556.664/0001-55**, neste ato representado pelo Sr. **HEINALDO AUGUSTO FRÓES DE COUTO**, brasileiro, portador da Identidade nº 2502849, CPF nº 482.167.042-91, residente e domiciliado na AV MENDONCA FURTADO nº 2875 Apt. 01, bairro Aldeia, Santarém, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DA MESA DE SOM VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. - SEMC

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA				
1.1	MESA DE SOM SOUNDCRAFT Ui24	UND	1	R\$ 7.756,00	R\$ 7.756,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.756,00

DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES A AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- A. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- B. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- C. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- D. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

- E. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- F. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- G. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- H. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- I. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- J. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- L. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- M. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- A. O prazo de entrega do objeto será de imediato, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMC. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas; Fornecer 1 (uma) unidade da mesa de som **Soundcraft Ui24**, nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas exigidas no processo de contratação;
- B. Garantir que o equipamento esteja devidamente embalado, com todos os acessórios originais de fábrica, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

- C. Efetuar a entrega do equipamento no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo estabelecido no contrato, arcando com todas as despesas de transporte, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação;
- D. Fornecer nota fiscal correspondente ao item entregue, com indicação precisa do modelo e número de série do equipamento;
- E. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do bem;
- F. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer equipamento entregue com defeito ou em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração
- G. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Dispensa;
- H. Aceito a prestação do serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- I. Não aceito o bem/serviço, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

- J. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) ou serviço que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) contidas neste termo, sem qualquer ônus para a administração pública.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- A. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- B) Zelar para que durante a vigência do serviço, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- C) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- D) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução deste Termo, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- E) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto Termo;
- F) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68.005-220

G) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Compromisso, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição direta do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 13.122.0003.2114.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 1500

Ficha: 1386

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém-PA, 17 de junho de 2025

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 014/2025-GAP/PMS
CONTRATANTE

H B COUTO LTDA
CNPJ: 05.556.664/0001-55
HEINALDO AUGUSTO FRÓES DE COUTO